

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 01.06.2020

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**DISPÕE** sobre a suspensão do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Manaus, na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 1.º Fica suspenso, na Câmara Municipal de Manaus, o recesso parlamentar previsto para ocorrer no período de 26 de junho a 9 de julho de 2020.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **005/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem 023/2020, que “**PRORROGA** o prazo de vigência da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 16-06- 2020, o prazo de vigência da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no município de Manaus), instituída pela Lei nº 2.450, de 04 de junho de 2019 e alterada pela Lei nº 2.509, de 30 de setembro de 2019.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **175/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**ESTABELECE** sobre as Igrejas e Templos Religiosos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Manaus”.

Art. 1º Esta Lei estabelece as igrejas e templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública, no âmbito do Município de Manaus, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **130/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre medidas de proteção e segurança a serem adotadas no uso de elevadores no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Estabelece medidas de proteção e segurança serem adotadas no uso de elevadores no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **166/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a suspensão do pagamento das parcelas dos financiamentos imobiliários de que tratam as Leis nº 9.514, de 1997, e nº 11.977, de 2009, durante o estado de calamidade pública aprovado pelo Decreto 42.100/2020 – SEFAZ/AM”.

Art. 1º Fica suspenso o pagamento das parcelas de contratos de financiamentos imobiliários de que tratam as Leis nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009, durante a vigência do estado de calamidade aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42.100 de 23 de março de 2020, até 90 dias após o seu término.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **167/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador MARISSON ROGER**, que “**DISPÕE** sobre o hasteamento a meio mastro das Bandeiras do município de Manaus, Estado do Amazonas e do Brasil, posicionadas em frente da Prefeitura de Manaus, Secretarias municipais e órgãos vinculados ao município, em homenagem às vítimas de mortes causadas pela PANDEMIA do COVID -19, pelos motivos que menciona”.

Art.1º Ficam as Bandeiras Nacional do Brasil, do Estado do Amazonas e do município de Manaus, posicionadas em frente e nos ambientes interiores da Prefeitura de Manaus, das secretarias municipais e demais órgãos vinculados ao município, a hastear suas bandeiras á meio mastro, em homenagem e respeito às famílias dos cidadãos e cidadãs falecidas causadas pela Pandemia do COVID -19 (Novo Coronavírus).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **168/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre medidas de proteção e segurança a serem cumpridas pelas Instituições Bancárias e Bancos 24 Horas, objetivando assegurar a saúde dos clientes que precisem usar os terminais de auto atendimento e serviços 24 horas disponibilizados pelas Instituições”.

Art. 1º. Estabelece medidas de proteção e segurança a serem cumpridas pelas Instituições Bancárias e Bancos 24 Horas, objetivando assegurar a saúde dos clientes que precisem usar os terminais de auto atendimento e serviços 24 horas disponibilizados pelas Instituições.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **169/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre medidas a ser adotadas pelas empresas que estão trabalhando em sistema de Delivery durante o período de Pandemia no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Estabelece medidas a ser adotadas pelas empresas que estão trabalhando em sistema de Delivery durante o período de Pandemia.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **170/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ISAAC TAYAH**, que “**ESTABELECE** medidas para reabertura dos restaurantes e demais estabelecimentos que servem refeições no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º. Estabelece procedimentos para a reabertura de restaurantes, padarias, panificadoras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que forneçam refeição no Município de Manaus, a partir a flexibilização das medidas restritivas adotadas em razão da Pandemia de Coronavírus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **171/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ISAAC TAYAH**, que “**ESTABELECE** procedimentos para higiene e manipulação na produção de alimentos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º. Estabelece procedimentos para higiene e manipulação na produção de alimentos, tanto para fornecimento in loco como para delivery.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **172/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. 137/2020, de autoria do **Vereador ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ALTERA** dispositivos que especifica da Lei n. 1958 de 30 de dezembro de 2014 que “Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros por fretamento, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Acrescenta o §3.º ao art. 14 da Lei n.1958/2014 com a seguinte redação: Art. 14. Omissis. (...) §3.º Os veículos que prestam serviço de fretamento eventual de passageiros, independentemente da quantidade de assentos, somente serão excluídos do sistema quando não forem considerados aptos em vistoria técnica realizada por órgão competente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. 139/2020, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (COVID-19) no município de Manaus”.

Art. 1º- Esta Lei autoriza o uso da telemedicina, em quaisquer atividades da área de saúde, enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus (COVID-19).

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **141/2020**, de autoria do **Vereador AMAURI COLARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Selo Empresa Parceira ao combate do Coronavírus – Covid-19 do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Parceira da Cidade de Manaus no combate do Coronavírus – Covid-19, com a finalidade de atestar a responsabilidade social das empresas, a ser emitido pelos órgãos competentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3ª, 6ª e 10ª favoráveis ao PROJETO SUBSTITUTIVO N. **001/2020**, aos Projetos de Leis nº 132/2020 do Vereador **ISAAC TAYAH** e 135/2020 do Vereador **PROF. FRANSUÁ**, de autoria da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, que “**DISPÕE** sobre o uso de termômetros infravermelho nos estabelecimentos comerciais do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais autorizados, por Decreto, a funcionar no período de prevenção do Coronavírus, devem possuir termômetro infravermelho para aferir a temperatura de seus funcionários e dos clientes que adentrarem em seu recinto.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **067/2019**, de autoria do **Vereador SARG. BENTES PAPINHA** que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da colocação de cadeiras de rodas em escolas privadas, localizadas dentro do município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam obrigadas, todas as escolas privadas estabelecidas no Município de Manaus a colocar no mínimo uma cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **113/2020**, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM** que “**INSTITUI** no Calendário de Eventos do Município de Manaus a data comemorativa ao Dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 07 de abril”.

Art. 1º Institui a data comemorativa em homenagem ao dia do Trabalhador da Saúde Municipal, a ser celebrada anualmente no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **107/2019**, de autoria do **Vereador FRED MOTA**, que “**DISPÕE** sobre a afixação de listagem de medicamentos proibidos, interditados e suspensos nas farmácias e drogarias”.

Art. 1º Esta Lei obriga que as farmácias e drogarias mantenham afixada em locais de fácil visibilidade listagem dos medicamentos proibidos, interditados e suspensos pelo órgão regulador federal, contendo a numeração do lote quando necessário para sua exata identificação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **123/2019**, de autoria do **Vereador PROF. GEDEÃO AMORIM**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica estabelecida prioridade de inclusão da mulher, vítima de violência doméstica, nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Vai à 18ª Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **128/2019**, de autoria do **Vereador MARCELO SERAFIM**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação, no âmbito do município de Manaus, de placas e cartazes indicativos dos números do disk denúncia em caso de violência contra mulheres, crianças e idosos”.

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação de placas ou cartazes, em PVC, INOX ou material similar, com os seguintes dizeres: “Atenção! Agressões físicas e psicológicas contra crianças, mulheres e idosos são crimes que devem ser denunciados para os seguintes telefones: Violência contra os idosos (165) Violência contra as mulheres (180) Violência aos direitos humanos e das crianças (100) Secretaria de Segurança Pública (181).”

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **135/2019**, de autoria do **Vereador EVERTON ASSIS**, que “**TORNA** obrigatória a indicação do número de telefone para reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento”

Art. 1º. É obrigatória a indicação do número de telefone para reclamações nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento, a exemplo das destinadas a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outras que vierem a ser estabelecidas por lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **340/2019**, de autoria do **Vereador JOELSON SILVA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATALAIA DA FÉ e dá outras providencias.

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ATALAIA DA FÉ, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 08.850.023/0001-05, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na Av. Principal, Rua 205 A, Quadra 39, nº03, Bairro Nova Cidade, CEP 69.098-035

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **075/2020**, de autoria do VEREADOR **AMAURI COLARES**, que “**INCLUI** no Calendário Cultural do Município de Manaus, o Musical 'Paixão Pela Vida' e dá outras providências.

Art. 1º Será incluído no Calendário Cultural do Município de Manaus, o Musical 'Paixão Pela Vida', apresentado pela Igreja Presbiteriana de Manaus a realizar-se no período da Páscoa de cada ano.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª, 6ª, 8ª e 10ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **152/2020**, de autoria do **Vereador ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre Protocolo de proteção e segurança com relação à Pandemia do Covid-19, a ser adotado pelas operadoras de transporte por aplicativo, taxistas, mototáxi, táxi lotação e frete carga no Município de Manaus/AM e dá outras providências”.

Art. 1º. Estabelece Protocolo de proteção e segurança com relação à Pandemia do Covid19, a ser adotado pelas operadoras de transportes por aplicativo enquanto durar o período de manifestação/propagação do Vírus, no Município de Manaus/AM.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.